

## PROCON MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

MEMORANDO Nº 25, DE 14/10/2016

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ATIVIDADES NO QUADRIÊNIO 2013/2016

PARA: SENHOR PREFEITO MUNICIPAL; PROCURADOR GERAL; COMUNICAÇÃO SOCIAL e  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

O Procon Municipal de Itapemirim tem a honra de tornar público o relatório das atividades desenvolvidas no quadriênio 2013/2016, cujos dados constantes de nossos registros – os quais encontram-se a disposição para quaisquer interessados – foram apurados até o dia 11/10/2016. E para tanto, divulga o Quadro Demonstrativo da Produtividade no período, com os respectivos desempenho e resultado obtidos.

Inicialmente, cumpre destacar que ao assumir o comando deste Procon o subscritor da presente idealizou e colocou em prática um modelo de processo administrativo bastante simplificado, com instauração, instrução e julgamento céleres, produzindo decisões instantâneas nas reclamações apresentadas, e, portanto, decisões ato contínuo ao atendimento do consumidor, prestigiando, assim, os princípios da informalidade, oralidade e celeridade processual; de modo a atender as expectativas imediatas do grande público consumidor que bate à nossa porta em busca de solução para seus conflitos consumeristas. E, diga-se de passagem, sem prejuízo do direito de defesa das empresas e/ou órgãos públicos reclamados.

E como consequência prática, os resultados obtidos se mostraram bastante positivos, comprovando a praticidade e funcionalidade do modelo de processo criado.

No que respeita ao acatamento e cumprimento das decisões por parte dos fornecedores de produtos e/ou serviços reclamados, alcançamos o satisfatório índice de 98%, o que demonstra eficiência, eficácia e efetividade, não só procedimental, mas, sobretudo, quanto ao acerto no mérito das decisões tomadas. Invariavelmente visando proteger os direitos e deveres de consumidores e fornecedores.

### QUADRO DEMONSTRATIVO DA PRODUTIVIDADE NO QUADRIÊNIO 2013/2016

Nº de atendimentos – 1.170 (um mil cento e setenta).

Nº de Processos Administrativos instaurados – 286 (duzentos e oitenta e seis).

Nº de Processos Administrativos instaurados, instruídos e julgados pelo **Coordenador PAULO CESAR MOREIRA DE SALES – 243 (duzentos e quarenta e três)**, o que representa produtividade de **85,1%** na atuação funcional.

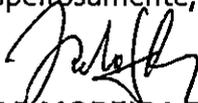
Nº de Processos Administrativos instaurados, instruídos e julgados pelo **Procurador Municipal PAULO DE SOUZA JUNIOR – 43 (quarenta e três)**, o que representa produtividade de **14,9%** na atuação funcional.

Considerando que no referido quadriênio o Procon funcionou tão somente com este que o presente subscrive e o Procurador Paulo de Souza Junior, o Quadro Demonstrativo da Produtividade fornece dados estatísticos e objetivos que demonstra de forma inequívoca a

desnecessidade da lotação formal de um Procurador Municipal no Procon, devido a uma atuação funcional ausente, omissa e esvaziada, que corresponde a apenas 14,9% de toda a produtividade, o que se afigura o mais absoluto desprestígio ao princípio da eficiência.

Por derradeiro, a título de contribuição, vale destacar que a experiência dos fatos por mim intensamente vivida nestes quatro anos sempre à frente do órgão é inegavelmente reveladora de que para o funcionamento satisfatório do Procon de Itapemirim, como sois ocorrer até aqui, basta tão somente um **Coordenador presente, atuante e eficiente**, e, no máximo, mais um (a) servidor (a), para auxílio nas tarefas administrativas, tais como proceder a intimações pessoais; proceder à organização de arquivos; ajudar na digitação dos documentos; entregar as intimações postais para envio pela Administração; providenciar material de expediente, etc.

Respeitosamente,



**PAULO CESAR MOREIRA DE SALES**  
**COORDENADOR – OAB/RJ 132.192**